Nam yo

Secretain Nie L

ADITAMENTO AO ACORDO MODIFICATIVO DO CONTRATO-PROGRAMA

Terminada a primeira fase do Programa Extraordinário de Regularização de Dívidas do SNS, existem entidades do SNS que permanecem com valores muito elevados de pagamentos em atraso em percentagem do valor anual do contrato-programa, configurando uma situação de insustentabilidade a médio prazo.

Por outro lado, no despacho nº 2508/2012, de 10 de dezembro, do Senhor Secretário de Estado da Saúde, foi determinada a obrigatoriedade das instituições elaborarem os seus planos estratégicos para o período 2013-2015, os quais visam que as entidades de natureza empresarial possam convergir para uma situação de EBITDA nulo.

Neste contexto, o Despacho n.º 2825/2012, de 31 de dezembro, do Senhor Secretário de Estado da Saúde determina a atribuição de verba de convergência à entidade aqui referida, tendo como objetivo criar condições para que esta encete uma trajetória de convergência para uma situação em que não acumule pagamentos em atraso nem défices de exploração, obtendo o seu reequilíbrio financeiro.

Assim, e com carácter de excepcionalidade, é celebrado o presente aditamento ao acordo modificativo do contrato-programa de 2012.

### Entre:

A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO ALENTEJO, IP, representada pelo seu Presidente, Mestre José Marques Robalo, com poderes para outorgar o acto, doravante designada de "ARS";

E

A UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO BAIXO ALENTEJO, EPE, como segundo outorgante, neste acto representado pela Presidente do Conselho de Administração, Drª Margarida Silveira, com poderes para outorgar o acto, doravante designado de "ULS";

### Cláusula 1ª

### Valor de Convergência para regularização de dívidas

1. A ULS receberá a importância de 4.864.008€, prevista no Despacho n.º2825/2012, do Senhor Secretário de Estado da Saúde, a qual se destina exclusivamente ao pagamento de dívidas a fornecedores que se encontrem na situação prevista no nº1 do artigo 4º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, seguindo os mesmos procedimentos do Programa de Regularização de Dívidas do SNS.

At n

# APÉNDICE I (Continuação) PRODUÇÃO CONTRATADA E REMUNERAÇÃO

Ano 201

Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, EPE	ICM	Doentes Equivalentes (N")	Doentes Equivalentes (%)	Preço Unitário (Euros)	Quantidade	Valor (Euros)
1. Consultas Externas						
Nº Primeiras Consultas Medicas					28 057	11,0
Nº Consultas Médicas Subsequentes					53.120	11.0
2. Internamento						
Doentes Saídos						
GDH Medicos	0.6829	5.484	95.37%		5.750	0.00
GDH Cirurgicos						
Base	1,3385	1.564	99.78%		1 567	0.00
Adicional  GDH Cirrirgicos Urgentes	1,3385	289	99.78%		290	0.00
Dias de Internamento de Doentes Crónicos	1.3385	1.219	99,78%		1.222	0,111
Doentes Medicina Fisica e Reabilitação						
Doenies Psiquatria Crónicos no Hospital	-					
Doentes Croncos Ventidados						
Doentes Cronicos de Hansen						
Doentes Crónicos da Pneumologia	-					
Valor Total do Internamento						
3. Episódios de GDH de Ambulatório						
GDH Cirúrgicos						
Base	0,6995					
Adicional	0,6995				1 670	0:00
GDH Medicos	0.2225				144	0.00
Valor dos GDH de Ambulatório	0.2223				3.940	0.00
4. Urgências	+					
Atendimentos (SU - Polivalente/Médico-Cirúrgica)						
Atendimentos (SU - Básica)	1				51,840	6,00
					53 365	0.00
S. Sessões em Hospital de Dia						
Hematologia imuno-Hemoterapia	-				312	0.00
Infectiologia	- 1				833	0.00
Psiquatria	-					
Outros	1					
Valor Total do Hospital de Dia	1				1 472	0.00
. Diálise	$\vdash$					
Hemodiálise	1 1					
Semana/doente		3				
Diálise Peritoneal					1	
Semana/doenie						
IG ate 10 semanas						
Medicamentosa					i	
N " IG		1				
Cirúrgica						
N°IG		1			120	
Planos de Saúde					178	0.004
VIH/Sida						
Novos doentes em tratamento ambulatório						
Diagnóstico Pré-Natal					159	11,000 €
Protocolo I			İ			
Protocolo II						0.00 €
Serviços Domiciliários						
Visitas Domiciliárias						
Lar (IPO)						
Dias de Estadia						
Outros						
Medicamentos de cedência hospitalar em ambulatório						
or da Capitação (s/ Incentivos)						0 500 956 40+
entivos Institucionais						
Qualidade		8				4 700 663 26 (
Sustentabilidade						3 133 775 84 6
or da Capitação						8 344 396 on e
rnes	1					
or de Convergência para Regularização de Dívidas	-	-				183 224 51 e
						4 864 008 00 €
or Total do Contrato						3 391 62

MA

### Cláusula 2ª

## Pagamento do valor de convergência para regularização de dívidas

- A ULS receberá de uma só vez a totalidade da verba de convergência para regularização de dívidas estabelecida na Cláusula anterior;
- 2. O pagamento da verba de convergência para regularização de dívidas referida no número anterior é condicionado à aprovação pela tutela do plano estratégico da entidade, estabelecido pelo despacho nº 2508/2012, de 10 de dezembro, o qual deve conter um trajetória de correção, de forma a obter um EBDITA nulo no prazo máximo de três anos.
- 3. O não cumprimento dos objetivos estabelecidos no plano estratégico referido no número anterior, é penalizado com a retenção nos adiantamentos do contrato de 2013 e anos seguintes de uma verba mensal, igual a um trinta e seis avos do valor de convergência ora atribuído à entidade.

### Cláusula 3ª

O presente aditamento produz os seus efeitos a 31 de dezembro de 2012;

Celebrado ao 06 dia do mês de Junho, de 2013.

PRIMEIRO OUTORGANTE

Administração Regional de Saúde do Alentejo, IP

SEGUNDO OUTORGANTE

Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, EPE

Margarida da Silveira Presidente do C.A.